

### O que prevê o projeto?

O projeto tem por objetivo dispor sobre o trabalho aos domingos e feriados, para sustar os efeitos da Portaria nº 3.665/2023, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que alterou o regramento para o expediente no setor de comércio durante feriados. A Portaria estabelece que o trabalho em feriados será permitido para o comércio em geral, mas exige a autorização da convenção coletiva de trabalho e o cumprimento da legislação municipal.

### Posicionamento

A Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio e Serviços (FCS) se posiciona de forma **FAVORÁVEL** ao **PL 5552/2023**, de autoria do **Deputado Joaquim Passarinho (PL/PA)** e **CONTRÁRIA** aos efeitos da **Portaria nº 3.665/2023/MTE**.

### Justificativa

O trabalho nos feriados desempenha um papel crucial no impulsionamento do desenvolvimento econômico do Brasil. Ao permitir que o comércio permaneça aberto nessas datas, o país se beneficia de um aumento significativo no fluxo de transações comerciais, contribuindo diretamente para a geração de empregos e o crescimento econômico. O funcionamento do comércio nos feriados é essencial para o atendimento das necessidades básicas da população. Em domingos e feriados, muitas pessoas precisam realizar atividades essenciais, como ir ao supermercado e à farmácia ou mesmo atividades de lazer, como ir a restaurantes, bares, teatros, cinemas, shows, entre outros. Ao permitir que o comércio permaneça aberto nessas datas, o país garante que a população tenha acesso aos serviços e produtos de que necessita.

A imposição de condições restritivas para o trabalho nos feriados, como a autorização em convenção coletiva de trabalho e previsão em legislação municipal, apenas adiciona camadas desnecessárias de burocracia ao nosso ordenamento jurídico. Isso resulta em atrasos e transtornos para o comércio brasileiro, que já enfrenta diversos entraves normativos. Além disso, o trabalho nos feriados contribui para a redução da desigualdade social. Em feriados, muitas pessoas têm mais tempo livre para realizar compras. Assim, muitas pessoas que trabalham em comércio e serviços se utilizam dos feriados como tempo extra para gerar uma fonte de renda adicional. Ao permitir que o trabalho nos feriados continue de forma menos burocrática, o país garante que esses trabalhadores tenham condições de manter seu sustento e de suas famílias.

A FCS é claramente a favor da inclusão de mais setores na isenção da necessidade de acordo coletivo, especialmente focando nos **setores essenciais, como o varejo alimentar**. Entendemos que é crucial isentar micro e pequenas empresas da obrigatoriedade de firmar acordos coletivos, considerando que muitas delas operam com um **número limitado de funcionários**, às vezes apenas um ou dois, ou são empresas familiares que funcionam exclusivamente com membros da família. Nestes casos, a formalização de acordos coletivos

## RESUMO EXECUTIVO

**PL 5552/2023**  
*(Portaria nº 3.665/2023/MTE)*

torna-se desnecessária, e a imposição dessa exigência pode criar obstáculos à abertura desses estabelecimentos.

O tema da isenção da necessidade de acordo coletivo para certos setores empresariais se relaciona diretamente com o **PL 5552/2023 do Deputado Joaquim Passarinho (PL/PA) (apensado ao PL 2369/2015)**, que versa sobre o trabalho aos domingos e feriados. Este projeto busca garantir segurança jurídica e observância dos princípios da ordem econômica ao estabelecer regras claras para o funcionamento do comércio nesses dias. No entanto, para que esse projeto seja aplicado de forma abrangente em todo o país, é necessário considerar a revogação do artigo 6º da Lei 10.101/2000 ou a inclusão do comércio em geral no rol das atividades contempladas por essa legislação. Nesse sentido, é importante promover a elaboração de um **arcabouço regulatório que promova tanto a flexibilidade empresarial quanto a proteção dos direitos trabalhistas**, visando a harmonização entre os interesses do mercado e os direitos dos trabalhadores.

Por fim, a FCS destaca que aumentar a competitividade comercial do país é fundamental em um contexto globalizado. Restrições excessivas ao trabalho nos feriados tornam o mercado brasileiro menos atrativo para investimentos, reduzem a oferta de empregos e afetam negativamente a capacidade do país de competir internacionalmente, debilitando a posição do Brasil na economia global. Assim, a FCS posiciona-se de forma **FAVORÁVEL** ao **PL 5552/2023**, de autoria do **Deputado Joaquim Passarinho (PL/PA)** e **CONTRÁRIA** aos efeitos da **Portaria nº 3.665/2023/MTE**.